



Embrapa Territorial

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 325/2022-CNPM/SPS

1. OBJETO:

1.1 Contratação/Manutenção de 01 (uma) assinatura do software Família Adobe Creative Cloud + Adobe Stock for Team, para o período de 01(um) ano, para Embrapa Territorial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os softwares da família Adobe Creative Cloud são utilizados para a produção de peças gráficas, criação de folders, cartazes, edição de imagens, entre outros serviços relativos ao processo de Transferência de Tecnologias (TT) da Unidade. A partir da mudança no plano de negócios da empresa Adobe - anteriormente sob o formato de licenças proprietárias, vitalícias - as atuais versões são oferecidas na modalidade de assinaturas, as quais podem ser feitas em planos anuais, bianuais ou planos especiais. Nesse sentido, para que a área de TT possa continuar a realizar as atividades relativas à produção gráfica, é necessário atualizar a assinatura da Família Adobe Creative Cloud + Adobe Stock for team.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Receber o serviço/material no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados e seus anexos.
- 3.5 A contratação será realizada com fundamento na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2 Efetuar a entrega/execução do objeto mencionado acima, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.
- 4.3 Enviar Nota Fiscal e respectivo arquivo XML para e-mail cnpm.nfe@embrapa.br;
- 4.4 Informar à Contratante os dados bancários para depósito em conta corrente da contratada;
- 4.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 4.6 Comunicar à Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização dos serviços/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.
- 4.8 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes ou avarias.
- 4.9 Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias e extraordinárias decorrentes da prestação do serviço;
- 4.10 Observar as normas relativas à segurança de seus empregados, bem como cumprir a legislação relativa a uso de EPI, se couber;
- 4.11 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria, se couber;
- 4.12 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, se houver;
- 4.13 A CONTRATADA deverá apresentar sua carta de credenciamento como distribuidora, emitida pela empresa detentora do registro dos produtos, neste caso, a Adobe Inc.

5. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega **não deverá ultrapassar 10 (dez) dias consecutivos** após a assinatura do Instrumento Contratual, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo. As licenças deverão ser disponibilizadas por meio físico/digital de acordo com as diretrizes do fabricante.

5.2 As licenças deverão ser disponibilizadas por meio físico/digital de acordo com as diretrizes do fabricante.

5.3 A entrega somente será considerada cumprida após a devida homologação por parte do(s) gestor(es) da Embrapa.

5.4 LOCAL DE ENTREGA:

Embrapa Territorial

Av. Soldado Passarinho, 303 – Fazenda Chapadão

CEP: 13.070-115 - Campinas / SP

CNPJ: 00.348.003/0122-08

IE: 244.353.781.112

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL/SERVIÇO

6.1 Descrição do Serviço/Produto	Qtde.	Unidade de Medida
Contratação de assinatura do software Família Adobe Creative Cloud + Adobe Stock for Team para o período de 01(um) ano.	01	Unidade

7. QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento

7.2 Durante o período de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços e materiais de assistência técnica/reparos, contra qualquer irregularidade que venha a apresentar.

7.3 A contratada deverá manter durante o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses à disposição a atualização dos respectivos softwares, e sem custos para a Embrapa Territorial.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da empresa contratada será efetuado em moeda corrente nacional em até 10 (dez) dias úteis a partir conclusão dos serviços, verificados e aceitos pela **Embrapa**, juntamente com a correspondente Nota Fiscal/Fatura.

8.2 De acordo com a legislação municipal, Instrução Normativa DRM/SMF nº 002, de 06 de dezembro de 2017, todas as empresas prestadoras de serviços estabelecidas fora deste município e que prestarem serviços neste município, são obrigadas a efetuar o cadastro na Prefeitura Municipal de Campinas. Caso este cadastro não tenha sido efetuado, os tomadores do serviço são obrigados a reter na fonte o ISSQN. <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/131989>

8.3 Sobre os valores referentes a prestação de serviços, serão retidos, na fonte, pela Embrapa, o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/Pasep, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas.

8.4 Em caso, da CONTRATADA se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012 e suas alterações, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Embrapa, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações.

1. As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Instrumento Contratual.
2. A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Embrapa conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura.
3. A Contratada deverá informar à Embrapa, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA. A Embrapa promoverá a retenção, quando for o caso, de todo e qualquer tributo devido em

decorrência do presente contrato, na forma da legislação vigente.

9. PREÇO

9.1 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/instalação e entrega no local estabelecido.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação consta nos autos do processo SEI Embrapa nº 21190.000838/2022-05.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2022.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada

12.2.1 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa ou cobrada judicialmente;

12.2.2 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b” da mesma subseção;

12.2.3 Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção

12.2.4 As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.

12.2.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

12.3 A Embrapa deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.

12.4. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de Licitações, contratos e convênios da Embrapa, a Embrapa poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

- a) Advertência;
- b) Multa;

12.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12.6 A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.7 Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

12.8. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da **Embrapa**, mediante justificativa, não recomende a

aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea "c" do item 9.8.1 infra.

12.8.1. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Instrumento Contratual;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do Instrumento Contratual, o que ensejará a rescisão contratual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Instrumento Contratual para cada evento.

12.9 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

12.10 As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

12.11 Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará o fornecedor obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.

12.12 O valor total das multas, aplicadas na vigência do Instrumento Contratual, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

13.1.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.2. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

- a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):
 - b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
 - b.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

14. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:

- a) Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail
- b) Valor unitário e total;
- c) Fabricante, se for o caso;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

14.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação,

transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

14.3. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.6. Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, para o e-mail cnpm.compras@embrapa.br, sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 02 (duas) será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

15. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

15.1 Como alternativa à assinatura do Contrato/OCS tradicional em papel, e seu envio à Embrapa, as partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

a) É vedada a prestação dos serviços, ora contratados, por familiar de empregado da Embrapa, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de qualquer natureza.

b) Entende-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Campinas, agosto de 2022.

Alexandre Rita da Conceição

Analista A

Matrícula: 310088

Juan Diego Farelli de Souza

Supervisor do SPAT/TT

Matricula 351375

APROVAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE: Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este Termo de Referência.

Luís Gonzaga Alves de Souza

Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rita da Conceicao, Analista**, em 09/08/2022, às 15:12, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juan Diego Ferelli de Souza, Supervisor**, em 09/08/2022, às 15:48, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Gonzaga Alves de Souza, Chefe-Adjunto**, em 10/08/2022, às 10:13, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7481898** e o código CRC **7FB8D4C9**.

ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Termo de Referência nº 325/2022-CNPM/SPS, apresento nossa proposta de preços para a contratação/manutenção de assinatura do software Família Adobe Creative Cloud + Adobe Stock for Team, para o período de 01(um) ano, para Embrapa Territorial.

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	DETALHAMENTO DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS	CÓDIGO NCM	CÓDIGO CST	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL
		(DESCRIÇÃO COMPLETA, DE ACORDO COM O ITEM 6) INFORMAR MARCA E MODELO						

Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega do objeto: _____, após a assinatura do Instrumento Contratual, conforme Termo de Referência 325/2022.

Código da operação comercial _____ conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

A entrega dos produtos para a Embrapa Territorial ocorrerá de acordo com as especificações contidas no termo de referência/projeto básico e no Instrumento Contratual

Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos produtos pelo período de _____, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência/projeto básico.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência especialmente as fixadas para pagamento e entrega contidas.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

(Diretor ou Representante Legal - Identidade)

Nome Legível / Carimbo da Empresa / CNPJ